ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.176, DE 30 DE JULHO DE 1.987

Cria um parágrafo no artigo 1º, da Lei nº1645, de 04 de fevereiro de 1982 (Lei da Reciprocidade).-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um parágrafo único no artigo 1º, da Lei nº 1645, de 04 de fevereiro de 1982, com a seguinte redação:

"Art.1º - .....

§ Único - O tempo de serviço a que se refere o artigo poderá ser computado em qualquer época, mesmo após a aposentadoria ou disponibilidade do funcionário."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de julho de 1987

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária M.de Administração

Scanned by CamScanner